



## Cotação uniformes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Uniformes e demais vestimenta.

Criado em: 22/10/2025 08:06

Gerado em: 30/04/2026 10:17:32

### Item 1

**CORPO MUSICAL:** Conjunto para músicos em tecido Oxford 100% poliéster, 180gr/m2. Composto por um Drum em duas cores, na parte dianteira finalizados por vivo e bastões do tipo militar de forma decorativa. Sendo fechamento traseiro através de zíper. Gola do tipo "padre" finalizado por viés. Mangas de cores invertidas. Dragonas sem franjas platinas fixadas com botão do tipo militar. Um par de braceletes com fechamentos através de velcro. Macacão do tipo jardineira igualmente com alças reguláveis zíper dianteiro modelo unissex. Acompanha capa com cabide e visor de plástico, para armazenagem. CORES E TAMANHO A DEFINIR. NÃO INCLUSO BARRETINA E SAPATO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SAMVITA COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	24302801000170	EUREKA	EUREKA	60,00	UND	R\$ 470,00 (Proposta)	IMPORTADO
CONLICS COMERCIAL EIRELI	38072514000125		PRÓPRIA	60,00	UND	R\$ 700,00 (Proposta)	IMPORTADO
SAMVITA COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	24302801000170	EUREKA	EUREKA	60,00	UND	R\$ 410,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 526,6667 Valor total: R\$ 31600,00

### Item 2

#### BANDEIRA DO BRASIL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI	04884221000120	NACIONAL	MARCA PROPIA	10,00	UND	R\$ 436,00 (Vencedor)	IMPORTADO
N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP	79034153000100	Unidade	Marca Própria	10,00	UND	R\$ 140,00 (Vencedor)	IMPORTADO
N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP	79034153000100	Unidade	Marca Própria	10,00	UND	R\$ 295,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 290,3333 Valor total: R\$ 2903,3333

### Item 3

#### BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	15508827000188	flagstore	flagstore	10,00	UND	R\$ 198,90 (Proposta)	IMPORTADO
VIDEBAND IND E COM DE CONFECÇÕES	03574465000144	VideBand	VideBand	10,00	UND	R\$ 155,00 (Vencedor)	IMPORTADO
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196	BANDEIRA	PROPRIA	10,00	UND	R\$ 92,70 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 148,8667 Valor total: R\$ 1488,6667

## Item 4

## BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP	79034153000100	Unidade	Marca Própria	10,00	UND	R\$ 220,00 (Vencedor)	IMPORTADO
FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI	04884221000120	NACIONAL	MARCA PROPIA	10,00	UND	R\$ 98,00 (Vencedor)	IMPORTADO
N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP	79034153000100	Unidade	Marca Própria	10,00	UND	R\$ 390,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 236,00 Valor total: R\$ 2360,00

## Item 5

## BANDEIRA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196	BANDEIRA	PROPRIA	10,00	UND	R\$ 83,59 (Vencedor)	IMPORTADO
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196	BANDEIRA	PROPRIA	10,00	UND	R\$ 117,21 (Vencedor)	IMPORTADO
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196	BANDEIRAS	PROPRIA	10,00	UND	R\$ 78,90 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 93,2333 Valor total: R\$ 932,3333

## Item 6

## ESTANDARTE TIPO CORTINA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101	KIT 4 BANDEIRAS ESCANTEIO	PENALTY	5,00	UND	R\$ 632,97 (Proposta)	IMPORTADO
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	19448062000199	hyper	hyper	5,00	UND	R\$ 1508,00 (Proposta)	IMPORTADO
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07805649000129	PROPRIO	PROPRIO	5,00	UND	R\$ 900,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1013,6567 Valor total: R\$ 5068,2833

## Item 7

## FITA RÍTMICA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA	17952607000174	Fita GRD	Dalebol	100,00	UND	R\$ 18,99 (Vencedor)	IMPORTADO
LC PAPELARIA LTDA	03544274000130		PISTA E CAMPO	100,00	UND	R\$ 58,61 (Vencedor)	IMPORTADO
100 SPORTS EIRELI	29761115000180	OFICIAL	SCALIBU	100,00	UND	R\$ 30,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 35,8667 Valor total: R\$ 3586,6667

## Item 8

## BOTA DE JAZZ

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

## Cotação uniformes - BNC

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18274923000105	CA 17137	CARTOM	50,00	UND	R\$ 58,35 (Vencedor)	IMPORTAD O
J RICARDO NEGREDO MENDONÇA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	14943305000141	BOTA DE COURO	CATERPILLAR	50,00	UND	R\$ 132,40 (Vencedor)	IMPORTAD O
MANOEL ALCINO FERREIRA	06052214000198	PAR	CARTON	50,00	UND	R\$ 49,90 (Vencedor)	IMPORTAD O

Método: Média

Valor unitário: R\$ 80,2167 Valor total: R\$ 4010,8333

## Item 9

## BALIZA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MODA E MALHA CONFECÇÕES LTDA	03484671000163		MM	20,00	UND	R\$ 527,21 (Vencedor)	IMPORTADO
MODA E MALHA CONFECÇÕES LTDA	03484671000163		MM	20,00	UND	R\$ 521,51 (Vencedor)	IMPORTADO
MODA E MALHA CONFECÇÕES LTDA	03484671000163		MM	20,00	UND	R\$ 441,72 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 486,8133 Valor total: R\$ 9536,2667

## Item 10

## BOTA PARA PORTA BANDEIRA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DINAMICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	43249736000100	PROPRIA	PROPRIA	50,00	UND	R\$ 102,67 (Vencedor)	IMPORTADO
MODA E MALHA CONFECÇÕES LTDA	03484671000163		STELARY	50,00	UND	R\$ 271,66 (Vencedor)	IMPORTADO
DINAMICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	43249736000100	PROPRIA	PROPRIA	50,00	UND	R\$ 159,71 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 178,0133 Valor total: R\$ 8900,6667

## Item 11

## SAPATO DE COURO MASCULINO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VERTICE COMUNICACAO VISUAL LTDA	60256280000125	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	60,00	UND	R\$ 103,63 (Proposta)	IMPORTAD O
JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES	19856187000158		PROPRIA	60,00	UND	R\$ 152,00 (Vencedor)	IMPORTAD O
Z L COMERCIAL EIRELI	37350835000181	DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL	PROPRIA	60,00	UND	R\$ 230,00 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Média

Valor unitário: R\$ 161,8767 Valor total: R\$ 9712,60

## Item 12

## QUEPE MODELO JAU

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58291882000171	A	A	50,00	UND	R\$ 182,50 (Proposta)	IMPORTADO
JF PERES	12207798000126		Serviço	50,00	UND	R\$ 174,45 (Vencedor)	IMPORTADO
JACKELYNE PINHEIRO DE SOUZA ME	39760885000162		fab propria	50,00	UND	R\$ 182,44 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 179,7967 Valor total: R\$ 8989,8333

## Item 13

## CONJUNTO MOR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA	42555692000184	izzo	izzo	20,00	UND	R\$ 500,00 (Vencedor)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA	42555692000184	izzo	izzo	20,00	UND	R\$ 690,18 (Proposta)	IMPORTADO
64.555.363 FRANCISCO BARROS AGUIAR NETO SEGUNDO	64555363000176		Dafoca Sports	20,00	UND	R\$ 629,90 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 606,6933 Valor total: R\$ 12133,8667

Valor total da cotação:

**R\$ 101623,35**

Bruno Henrique da Costa  
Superintendente de Departamento  
Decreto nº 55/2026  
Campo Alegre de Goiás GO



BRUNO HENRIQUE DA COSTA PINTO (043.693.841-33)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



## Cotação UNIFORMES 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: UNIFORMES E DEMAIS VESTIMENTA.

Criado em: 26/07/2024 09:32

Gerado em: 30/04/2026 10:17:47

### Item 1

#### COTURNO GUARDA MIRIM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI	35658074000102		Serviço	200,00	unidade	R\$ 310,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	26722490000123	N/A	PRÓPRIA	200,00	unidade	R\$ 300,00 (Vencedor)	IMPORTADO
BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	53637835000113	Coturno	Rafale	200,00	unidade	R\$ 333,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 314,3333 Valor total: R\$ 62866,6667

### Item 2

#### CINTO PARA CALÇA PRETO EM NYLON, COM FIVELA PRETA, TAMANHO MINIMO 115CM.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JF PERES	12207798000126		Serviço	200,00	UND	R\$ 35,70 (Vencedor)	IMPORTADO
PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	51402529000172	fox bai	PRÓPRIA	200,00	UND	R\$ 86,89 (Vencedor)	IMPORTADO
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196		Serviço	200,00	UND	R\$ 33,90 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 52,1633 Valor total: R\$ 10432,6667

### Item 3

#### corda de capoeira

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ARAGUAIA MAQUINAS LTDA	10655510000150		ITACORDA	200,00	UND	R\$ 115,90 (Vencedor)	IMPORTADO
VALMIR F GAVIOLI MATERIAIS ELETRICOS	11200977000179	5	lexma	200,00	UND	R\$ 102,64 (Vencedor)	IMPORTADO
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	15360195000158	CONFORME TR	VONDER	200,00	UND	R\$ 55,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 91,18 Valor total: R\$ 18236,00

### Item 4

#### CAMISETA SOCIAL MANGA CURTA, COM GOLA.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	51402529000172		propria	200,00	UND	R\$ 111,90 (Vencedor)	IMPORTADO

N. FARIAS CONFECOES LTDA	64336743000110	camiseta propria	200,00	UND	R\$ 150,00 (Proposta)	IMPORTADO
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	17676642000108	ISA CONFECÇÕES	200,00	UND	R\$ 63,99 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 108,63 Valor total: R\$ 21726,00

## Item 5

### CALÇA RIPSTOP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	29638619000108	calça	proprio	200,00	UND	R\$ 150,00 (Vencedor)	IMPORTADO
UNIFORMIZAR IMP. E EXP. DE CONFECOES LTDA	04447148000120		Serviço	200,00	UND	R\$ 160,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	51402529000172	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200,00	UND	R\$ 117,25 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 142,4167 Valor total: R\$ 28483,3333

## Item 6

### BOINA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
EURIDES GOMES VENANCIO LTDA	28665055000130		Serviço	200,00	UND	R\$ 85,00 (Vencedor)	IMPORTADO
RIOLLI&LIMA CONFECOES LTDA	56987322000120		Serviço	200,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196		Serviço	200,00	UND	R\$ 101,57 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 95,5233 Valor total: R\$ 19104,6667

## Item 7

### APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MAGAZINE PADRE CICERO LTDA	24095937000156	apito 115db	penalty	200,00	UND	R\$ 14,98 (Vencedor)	IMPORTADO
TREVENZA SOLUCOES LTDA	58613526000127	Profissional	Velden	200,00	UND	R\$ 41,53 (Vencedor)	IMPORTADO
C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01669984000160	Apito Árbitro Profissional	Velden	200,00	UND	R\$ 83,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 46,5033 Valor total: R\$ 9300,6667

## Item 8

### CONJUNTO ESPORTIVO EM MALHA PARA ATIVIDADE FISICA, CONTENDO CALÇA E BLUSA DE FRIO.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ÔLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA.	11737128000159	a	a	100,00	UND	R\$ 139,63 (Proposta)	IMPORTADO
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	24935788000196	CONJUNTO UNIFORME	PRÓPRIA	100,00	UND	R\$ 139,63 (Proposta)	IMPORTADO
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53571459000101	TAMANHO M	CHAVES & LIMA	100,00	UND	R\$ 353,73 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 210,9967 Valor total: R\$ 21099,6667

## Item 9

## TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
KONEX INCORPORACOES E SERVICOS LTDA	05533565000158	Nao tem	Nao tem	200,00	UND	R\$ 99,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MICHELE KRUIEK MACIEL - ME	19204370000179		vila	200,00	UND	R\$ 10,52 (Proposta)	IMPORTADO
CAMPOS & ALVES NETO LTDA	31783141000151	CAMISA GOLO POLO	Marca Própria	200,00	UND	R\$ 20,90 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 43,4733 Valor total: R\$ 8694,6667

## Item 10

## CALÇA DE CAPOEIRA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17099595000187		PROPRIA	100,00	und	R\$ 51,30 (Vencedor)	IMPORTADO
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI	33881871000110		GRIZ	100,00	und	R\$ 76,65 (Proposta)	IMPORTADO
TYE VARIEDADES LTDA	57890107000170		Serviço	100,00	und	R\$ 97,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 74,9833 Valor total: R\$ 7498,3333

## Item 11

## CAMISETA PARA CAPOEIRA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	02057555000103	PROPRIA	PROPRIA	100,00	UND	R\$ 52,00 (Proposta)	IMPORTADO
LC COMERCIAL LTDA	00294139000195	Confecções	Própria	100,00	UND	R\$ 25,00 (Vencedor)	IMPORTADO
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI	33881871000110		GRIZ	100,00	UND	R\$ 52,98 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 43,3267 Valor total: R\$ 4332,6667

## Item 12

## ROUPA DE TAEKWONDO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SLS REGGINATO RS BRASIL	26551683000169	DOBOK	DOBOK	100,00	UND	R\$ 281,00 (Proposta)	IMPORTADO
VERTICE COMUNICACAO VISUAL LTDA	60256280000125	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100,00	UND	R\$ 237,05 (Proposta)	IMPORTADO
D F DE S SILVA	04599190000166	haganah	haganah	100,00	UND	R\$ 259,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 259,0167 Valor total: R\$ 25901,6667

## Item 13

## ROUPA DE JIU-JITSU

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26176661000166	OFICIAL	HAGANAY	100,00	UND	R\$ 189,00 (Proposta)	IMPORTADO
SLS REGGINATO RS BRASIL	26551683000169	HAMMERHEAD	HAMMERHEAD	100,00	UND	R\$ 203,33 (Proposta)	IMPORTADO
AL ESPORTES LTDA	40413505000100	A2	haganah	100,00	UND	R\$ 324,89 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 239,0733 Valor total: R\$ 23907,3333

Valor total da cotação:

R\$ 261584,3333



Bruno Henrique da Costa  
Superintendente de Departamento  
Decreto nº 55/2026  
Campo Alegre de Goiás GO

---

BRUNO HENRIQUE DA COSTA PINTO (043.693.841-33)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



PROCESSO **PMB** n.º 25.618/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º 351/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º 178 /2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, RG n.º 20.505.583-7 do CPF/MF sob n.º 141.371.508-77, e de outro lado a empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA**, sediada na Rua Cabreúva, nº595- Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 28.971.746 /001-61, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

## 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **Registro de preços para possível aquisição de uniformes para a banda marcial de Botucatu-SP**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

## 2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>G R U P O</b>	<b>FARDAMENTO DE CORPO MUSICAL -</b> Conjunto para CORPO MUSICAL composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibras 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibras 100%, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo	08	Própria	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
		10		3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
		12		3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
		14		3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
		16		3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
		36		3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
		38		4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
		40		4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
		42		6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
		44		6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00

### Departamento de Compras e Licitações

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Estado de São Paulo

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



**1**

<p>na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela anti-amassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Regulagem lateral através de botões. Na parte posterior uma saia curta pouco abaixo do quadril e duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Fechamento através de zíper nas costas. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha cabide em PVC e capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.</p>	46		6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	
	48		6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	
	50		6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	
	52		6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00	
	54		6	R\$420,00	R\$ 2.520,00	
	56		7	R\$420,00	R\$2.940,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	<b>FARDAMENTO PARA CORPO COREOGRÁFICO -</b> Conjunto para corpo coreográfico composto de um sobretudo na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira na altura da cintura com recorte em pontas, forrado em tafetá, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor branca em tecido com textura e a parte de cima na cor laranja finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor branca, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, dragona com estrutura firme em entretela	08	Própria	3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
		10		3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
		12		3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
		14		3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
		16		3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
		36		3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
		38		4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
		40		2	R\$ 448,00	R\$ 896,00
		42		3	R\$ 448,00	R\$1.344,00
		44	4	R\$ 448,00	R\$1.792,00	

**Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025**



	antiassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta.	46		3	R\$448,00	R\$ 1.344,00	
	Mangas longas na cor amarela. No peitoral um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco tipo fraque em cauda de grilo na cor laranja, e sobreposto a essa outra sobressaia em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura e um pouco mais longa que a saia inferior. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor amarela de aprox. 4 cm dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	48		3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00	
		50		2	R\$ 448,00	R\$ 896,00	
		52		2	R\$ 448,00	R\$ 896,00	
		54		2	R\$ 448,00	R\$ 896,00	
		56		2	R\$ 448,00	R\$ 896,00	
<b>G R U P O  1</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	03	<b>FARDAMENTO PARA PORTA BANDEIRAS -</b>	08		2	R\$420,00	R\$ 840,00
		Conjunto para PORTA BANDEIRAS composto de um Spencer na altura pouco abaixo da cintura, na cor laranja em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sem forro, fechamento através de zíper destacável na parte dianteira. Colete em Microfibra 100% poliéster, dupla face (reversível), com estrutura firme, modelagem curta, com recorte em pontas na parte dianteira, finalizados por dois botões lisos, chatos, na cor dourada, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor verde, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados, Dragona com estrutura firme em entretela antiassamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta.	10		2	R\$420,00	R\$ 840,00
			12		2	R\$420,00	R\$ 840,00
			14		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			16		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			36		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			38		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			40		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			42		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			44		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			46		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			48		2	R\$ 420,00	R\$ 420,00
		50		1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	

**Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
 www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025**



	No peitoral, de um lado, um escudo em tecido remetendo as cores da bandeira do município, do outro lado, outro escudo com aplicação de 4 faixas de correntes passadas na horizontal, fixadas com botões militares. Regulagem do colete lateral através de botões. Na parte posterior duas sobressaias em corte godê na cor amarela em tecido Microfibra em pontas sendo uma de cada lado, fixadas na linha da cintura. Braceletes com estrutura firme na cor azul royal finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma saia com partes pregueadas nas laterais na cor laranja, parte dianteira lisa na cor azul royal, barrado branco em toda volta, fechamento através de zíper. Acompanha um short em suplex na cor laranja para ser usado por baixo da minissaia. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	52		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	
		54		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	
		56		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	
<b>G R U P O</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	04	<b>FARDAMENTO PARA MOR -</b> Conjunto para MOR composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibra 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura com peitoral remetendo as cores do município, e dois recortes laterais na cor laranja finalizado por tecido branco; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura falsa dianteira com outro recorte na cor verde fazendo parecer um colete finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre em duas cores sendo o fundo na cor azul Royal e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor amarela, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados,	08	Própria	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			10		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			12		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			14		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			16		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
			36		2	R\$ 420,00	R\$ 840,00

**Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
 www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
 Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



**1**

1	<p>dragona com estrutura firme em entretela antiarrastamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor verde. No peitoral Bracletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na parte posterior do casaco uma saia em corte godê na cor azul royal em tecido Microfibr. Fechamento através de zíper nas costas. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor amarela, não muito justo, com faixa lateral na cor laranja e branco ambas com aprox. 2 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.</p>	38			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		40			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		42			1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
		44			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		46			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		48			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		50			1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
		52			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		54			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
		56			2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
05	<p><b>FARDAMENTO PARA MAESTRO</b> - Conjunto para MAESTRO composto de um sobretudo na cor AZUL ROYAL em tecido Microfibr 100% poliéster 180 mg /m2, sendo a parte dianteira com comprimento pouco abaixo da altura da cintura e dois recortes laterais na cor branca finalizado por tecido dourado; sobre esse, 4 faixinhas do tipo nós chineses com botões. Abertura dianteira através de zíper destacável fazendo parecer um fraque com cauda de grilo e finalizado por dois botões lisos, chatos na cor dourada, parte superior do casaco forrado em tafetá, gola do tipo padre estruturada em duas cores sendo o fundo na cor amarela e a parte de cima na cor branca em tecido com textura finalizada com vivo na cor preta. Nos ombros duas platinas lisas, simples, na cor laranja, fixadas com botão de ferro, estilo militar dourados.</p>	42		2	R\$ 419,80	R\$ 839,60	

**Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
 Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Pregão Eletrônico n° 351/2025 – Processo n° 25.618/2025



Dragona com estrutura firme em entretela antiarrastamento, largura de aprox. 4 a 5 cm finalizada por vivo na cor preta. Mangas longas na cor azul royal. Braceletes com estrutura firme na cor laranja finalizados por duas faixas de aprox. 3cm nas duas extremidades por tecido branco com textura e fechamento através de velcro. Na cintura um cinto largo, drapeado na cor branca, com tecido ligeiramente brilhoso, com aprox. 13 cm de largura, com fechamento através de velcro na parte posterior. Acompanha uma jardineira em tecido de malha encorpada na cor azul royal, não muito justo, com faixa lateral na cor branco ambas com aprox. 4 cm de largura dos dois lados. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.

**GRUPO 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	<b>VESTIDO DE BALIZA -</b> Collant com shortinho, em suplex nas cores da bandeira do município, adornado por bordados e aplicações de pedrarias, partes em tela nude, partes sublimadas, partes em degrade. Sai em gomos de godê duplo aplicadas uma a uma em cores diversas da bandeira do município. Aplicação de folhas verdes, perolas amarelas e pedrarias diversas. Fechamento através de zíper invisível nas costas. Acompanha um cabide em PVC e uma capa em TNT80 com zíper e plástico transparente.	08	Própria	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		10		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		12		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		14		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		16		2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		36		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		38		2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		40		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		42		2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		44		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		46		2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		48		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		50		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		52		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		54		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
56	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00			
07	<b>COTURNO -</b>	35		2	R\$ 219,00	R\$ 438,00

**Departamento de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



	Coturno cano longo, modelo clássico e versátil confeccionado em couro sintético, fechamento por amarração, zíper lateral para facilitar o calce, forro interno têxtil, palmilha macia, solado em borracha tratorado, placa em metal sobre o peito do calçado na cor dourada com as iniciais "BMB" vasadas.	36		9	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00		
		37		10	R\$219,00	R\$ 2.190,00		
		38		14	R\$ 219,00	R\$ 3.066,00		
		39		10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00		
		40		7	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00		
		41		11	R\$ 219,00	R\$ 2.409,00		
		42		8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00		
		43		9	R\$219,00	R\$ 1.971,00		
		44		5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00		
		45		5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00		
		ITEM		ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO
08	<b>BARRETINA FEM -</b> Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, parte dianteira mais alta que a parte posterior, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox. de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	36	Própria	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00		
		38		2	R\$ 109,00	R\$ 218,00		
		40		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00		
		42		2	R\$ 109,00	R\$ 218,00		
		44		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00		
		46		2	R\$ 109,00	R\$ 218,00		
		48		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00		
		50		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00		
		52		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00		
		54		1	R\$ 109,00	R\$ 109,00		
56	1	R\$ 109,00	R\$109,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
09	<b>BARRETINA MASC -</b> Barretina para linha de frente, com estrutura em PVC rígido, copa firme, altura de 13 cm em todo o contorno, toda revestida em escarpele na cor branca, finalizada com PU dourado de excelente qualidade, copa interna	36	Própria	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00		
		38		4	R\$ 109,00	R\$ 436,00		
		40		4	R\$ 109,00	R\$ 436,00		
		42		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00		
		44		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00		

**Departamento de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
 Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



		com revestimento e dublado aerado macio permitindo mais conforto, regulagem interna de profundidade, queixeira em Escarpele com fivela para regulagem. Aba em PVC revestida por PU envernizado na cor preta, com acabamento em perfil dourado. De forma decorativa, um penacho com altura aprox. de 20 cm na cor amarela, firmada por click de bolsa e uma corrente dourada ou cordão trançado.	46		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
			48		6	R\$109,00	R\$ 654,00
			50		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
			52		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
			54		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
			56		6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	10	<b>BOTA DE JAZZ -</b> Botinha em couro sintético, altamente flexível, solado "ovinho", com cadarço para amarrar.	36	Própria	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
			37		2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
			38		2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
			39		1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
			40		1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
			41		1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
			42		1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
			43		1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
<b>1</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	11	<b>FLAMULAS -</b> Medindo aproximadamente 0,30cm x 0,80 em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados e franjas	-	Própria	6	R\$119,90	R\$ 719,40
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 116.000,00</b>	

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

#### Departamento de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025**



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

### **Departamento de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

### Departamento de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 351/2025 – Processo nº 25.618/2025



7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

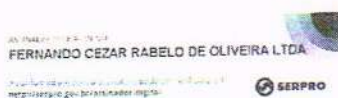
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu, 20 MAR 2026

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
**MARIA CRISTINA CURY RAMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PELA DETENTORA:



**FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Rodrigo Ramos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI nº 5817-3

  
**João Henrique Franco**  
RI 7353-9  
Auxiliar Administrativo

**Departamento de Compras e Licitações**

Fone: (14) 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP, 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme completo para a Banda Musical de Lucas do Rio Verde-MT, composta pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, neste ato representada pelo Secretário Municipal Governo e Administração, **Sr. Alan Togni**, portador do RG Nº 21074500 SSP-MT e CPF Nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e a empresa **BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.147.887/0001-52**, com sede na rua Frei caneca, Nº 2.300, Bairro Centro, na cidade de Itarare, Estado de São Paulo, (15) 3532-5472, neste ato representada pela sócia proprietária **Sra. Jurema de Goes**, portadora do RG Nº 13.106.933-0 SSP/SP e CPF Nº 044.379.708-02, doravante designada **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme completo para a Banda Musical de Lucas do Rio Verde-MT, composta pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme completo para a Banda Musical de Lucas do Rio Verde-MT, composta pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	CÓD. PREF	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO ATUAL	UN D	QTD E	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	17397 5	0001 6111	CORPO MUSICAL: Conjunto em Oxford 100% poliéster de excelente qualidade composto de: Um Spencer forrado na parte da frente com recurso para aumento de comprimento, adornado com uma faixa vertical na parte da frente com	CJ	80	R\$ 395,00	R\$ 31.600,00



			aproximadamente 20cm de largura em toda sua altura, no meio da faixa duas carreiras de viés em cor contrastante e nas laterais duas carreiras de botões do tipo militar dourados. Gola do tipo padre com detalhe em viés. Mangas com elástico na barra com aproximadamente 2cm de folga. Um par de braceletes removíveis com fechamento em velcro, recoberto do mesmo tecido do Spencer. Uma jardineira do mesmo tecido, com zíper frontal, alças com reguladores de metal, bolso interno para armazenar documento/celular, barra da jardineira ajustáveis por botões. Acompanha cabide e capa em TNT60 com visor de plástico, para armazenamento. Não incluso quepe e sapato.				
02	17397 6	0001 6329	BOTA de JAZZ: Em couro Natural cano médio amarrado com cadarço. Sola grossa reforçada.	PA R	46	R\$ 205,90	R\$ 9.471,40
03	17397 7	0002 6403	SAPATO: Par de sapatos mocassim com solado antiderrapante. Couro Sintético na cor preta, tamanhos a definir.	PA R	84	R\$ 142,60	R\$ 11.978,40
04	17397 8	0002 6407	QUEPE: modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm, revestido com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, Carneira com regulagem. Brasão com clave de sol ou lira bordada. CORES VERDE PREDOMINANTE, BRANCO NO MEIO E ABA PRETA. TAMANHOS À DEFINIR.	UN	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
05	17397 9	0002 6406	ESTANDARTE: medindo 115cm x 90cm, com estrutura de 3 camadas de MDF 5mm, revestidas de espuma e veludo sintético em base de algodão sendo uma camada sobreposta a outra cada uma com seus respectivos letreiros, desenhos ou aplicações bordadas em máquina industrial. A partes em branco é em escarpele. Costas revestida por veludo preto, com alças. COM DIZERES "BANDA	UN	01	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00





			MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE" - "BAMULV".				
06	17398 0	0001 5997	CORPO COREOGRÁFICO VESTIDO: Sendo a parte superior em suplex branco, com recorde de veludo cristal na cor verde bandeira, finalizado frente e costas com aplicação de arabescos e pedrarias, gola do tipo "Padre" com acabamento em galão metalizado. Manga longa, sendo partes em tela e pontas das mangas com recortes em veludo e suplex, com aplicação de pedrarias. Saia em godê duplo com uma parte superior em veludo cristal tendo na barra acabamento em galão metalizado, e a parte inferior da saia em suplex verde bandeira finalizado por galão metalizado por toda sua volta na barra. Por baixo shortinho fixado à saia em suplex. Abertura nas costas por zíper invisível. ACOMPANHA CABIDE E CAPA TNT 60 COM VISOR DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO. BOTINHA NÃO INCLUSO. TAMANHOS À DEFINIR.	UN	22	R\$ 497,50	R\$ 10.945,00
07	17398 1	1779 44-3	LINHA DE FRENTE: Conjunto composto de 4 peças sendo: Túnica com barra arredondada adomada por galão metalizado, aplique bordado na parte da frente, decote cavado até a altura inferior do busto, dragonas com franjas, mangas longas com elástico nas pontas; Bracelete removível adomado por galão; Camiseta em malha PV sem mangas com aplique de frufu na parte do peito; Macaquinho do tipo jardineira em helanca com alças reguláveis. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. COR PREDOMINANTE NA COR VERDE E TAMANHOS À DEFINIR.	CJ	06	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
08	17398 2	0001 6001	MOR: Conjunto de 2 peças composto por: 1 Macacão tipo jardineira em Oxford com zíper frontal e alças reguláveis. 1 sobretudo em Oxford 100%	CJ	03	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00



			<p>poliéster na cor branca sendo a parte da frente forrada com transpasse duplo de abertura, do tipo fraque com fechamento através de 6 botões militares tamanho 32 sendo esses apenas na altura do tórax e em seguida se abre em duas partes de modo a aparecer o cinto. Contornado em toda sua volta com galão metalizado dourado. Pontas das mangas com recorte de aproximadamente 8cm acabado por vivo dourado e bordados em formato de arabescos em todo seu tamanho. No ombro lado direito uma dragona sem franjas sobreposta e firmada com entretela anti-amassamento, de formato ovalado com pontas agudas, inteiro bordado com arabescos na cor dourada em relevo acabado com vivo dourado e fixado com travete. Na sua ponta um pingente em linha de seda dourada com diâmetro de 2,5cm e comprimento de 8cm. Sob a dragona e fixada no ombro direito dois alamares com aproximada. Acompanha capa para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. TAMANHOS À DEFINIR.</p>				
09	17398 3	0001 6001	<p>MOR: Conjunto de duas peças composto de uma Túnica em Oxford 100% poliéster, gramatura 180gr/m2. Sendo a Túnica abaixo do quadril, na frente à parte superior com recorte do tipo coletinho bordado em máquina industrial na altura da cintura e aberto em baixo. Gola do tipo "Padre". Sobre os ombros dragonas com franjas, sob os ombros revestidos do mesmo tecido ombreiras de 2,5cm e pontas das mangas todos adornados por galões metalizados. Abertura frontal por botões do estilo militar. Macaquinho em Suplex 100% poliéster, com abertura nas costas por zíper destacável, o shortinho com o comprimento até a metade da</p>	CJ	03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00



			coxa. Acompanha cabide e capa em TNT60, com visor de plástico para armazenamento. NÃO INCLUSO QUEPE E BOTA. CORES E TAMANHOS À DEFINIR.				
10	17398 4	3709 93-0	FLÂMULAS: Medindo aproximadamente 0,25cm x 0,90cm em veludo forrado com tecido Oxford, galão metalizado e dizeres em dourado bordados. COM DIZERES: "BANDA MUSICAL BAMULV". COR PREDOMINANTE VERDE BANDEIRA.	UN	01	R\$ 169,00	R\$ 169,00
12	17398 6	0006 7842	BASTÃO PARA BALIZA: em alumínio nas espessuras 13 ou 19mm com pontas esferas de borracha, barra revestida de fitas e adornada por marabu. Acompanha capa protetora.	UN	01	R\$ 116,00	R\$ 116,00
13	17398 7	4392 57-4	BASTÃO PARA MOR: em alumínio 28mm, de 105 a 130cm, revestido por fitas, cordões, Strass, com ponteira decorativa e tampa de borracha na outra extremidade, acompanha capa protetora.	UN	01	R\$ 140,90	R\$ 140,90
14	17398 8	0001 6113	BALIZA: Vestido/ collant de pernilha em suplex, gola do tipo "Padre" finalizado por galão metalizado, ombro com recorte de outra cor, sua frente decorada com apliques de pedraria, mangas longas em tule com barra, sendo pontas das mangas com recorte estilo luva de dedinho, com franja, aplicação de pedrarias e finalizado por galão metalizado. Saia com leve godê, barra com galão metalizado por toda sua volta. ACOMPANHA CABIDE E CAPA EM TNT 60, COM VISOR DE PLÁSTICO, PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO SAPATILHA. TAMANHOS E CORES À DEFINIR.	CJ	03	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 81.229,70</b>

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2022**;



1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2022** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2022**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de **R\$ 81.229,70 (oitenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**.

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ **R\$ 81.229,70 (oitenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento ou execução feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Departamento de Compras.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica



estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no **4.4**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato **terá vigência de 03 (três) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.2. A reserva de cada serviço será efetuada conforme a necessidade e demanda das secretarias solicitantes, e deverá ser atendida após cada solicitação, sendo que a **CONTRATADA** só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.



### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

10.300.12.361.1000.2058.3.3.90.30.00.00.1.500.1001000

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos



horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

8.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo CONTRATANTE, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.13. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos materiais.

8.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente contrato.

8.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços de hospedagem;

8.16. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

8.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;

8.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

8.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e



fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Deverá entregar o material no prazo de até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento ou documento equivalente, expedida pelo solicitante.

10.2.1. Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 215-E Bairro Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas e/ou em locais indicados pela secretaria solicitante dentro do perímetro urbano, com frete e descarga por conta da contratada. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

10.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.4. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio



da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa Compensatória de:

11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;

11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.5. As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

11.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;



- 11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- 11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
- 11.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

#### **14.3. Do Reajuste.**

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

#### **14.4. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).**

14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

14.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



14.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

14.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

14.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

14.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

14.5. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 14.3.2 e 14.4.1** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

#### **14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;**

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados



pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18



de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTRATANTE**  
**Alan Togni**  
**Secretário Municipal de Governo e**  
**Administração**

**BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA.**  
**ME**  
**CONTRATADA**  
**JUREMA DE GOES**  
**Sócia- Diretora Geral**

Testemunhas:

Nome: Elaine Benetti Lovatel  
CPF: 972.235.579-15

Nome: Edileuza Julia Dourado  
CPF: 782.107.801-82



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

**CONTRATO Nº 264/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2022.**

A empresa **BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.147.887/0001-52**, com sede na rua Frei caneca, Nº 2.300, Bairro Centro, na cidade de Itarare, Estado de São Paulo, (15) 3532-5472, neste ato representada pela sócia proprietária **Sra. Jurema de Goes**, portadora do RG Nº 13.106.933-0 SSP/SP e CPF Nº 044.379.708-02, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Sra. Edileuza Júlia Dourado – Matrícula: 944, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Suplente:** Sra. Ana Cristina de Almeida Blessa - Matrícula: 09 – Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Novembro de 2022.

**BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA. ME  
CONTRATADA  
JUREMA DE GOES  
Sócia- Diretora Geral**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 83/2023

Processo nº 1596/2023

Ata de Registro de Preços nº 211/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 83/2023, PROCESSO Nº 1596/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO PARA BANDA MUNICIPAL

Aos 01 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO PARA BANDA MUNICIPAL

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **JOTAGE CREATIVE IND CONF LTDA ME**, com sede na R: FREI CANECA, nº 2300 - ITARARÉ e registrada sob o CNPJ nº 20.147.887/0001-52, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **ALICIO APARECIDO RODRIGUES FOGAÇA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 32.401.246-9 e CPF Nº 278.309.568-80 vencedora dos seguintes itens: CORPO MUSICAL EM OXFORD 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180 G /M2, QUEPE MODELO JAÚ, ESTANDARTE, PAR DE SAPATOS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO PARA BANDA MUNICIPAL, conforme Edital do PREGÃO Nº 83/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - CORPO MUSICAL EM OXFORD 100% POLIÉSTER GRAMATURA 180 G /M2 - Marca			
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	536,8000
		Valor total:	16.104,00
Item 2 - QUEPE MODELO JAÚ - Marca			
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	166,5700
		Valor total:	4.997,10
Item 3 - PAR DE SAPATOS - Marca			
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	161,0400
		Valor total:	4.831,20
Item 4 - ESTANDARTE - Marca			
Quant.:	1,00	Valor Unit.:	1.754,8300
		Valor total:	1.754,83

**VALOR TOTAL - JOTAGE CREATIVE IND CONF LTDA ME => 27.687,13**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 83/2023

Processo nº 1596/2023

Ata de Registro de Preços nº 211/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO PARA BANDA MUNICIPAL, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 83, PROCESSO Nº 1596/2023).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 83/2023

Processo nº 1596/2023

Ata de Registro de Preços nº 211/2023

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO  
664 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
08 Emendas Parlamentares Individuais

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 83, PROCESSO Nº 1596/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 83/2023

Processo nº 1596/2023

Ata de Registro de Preços nº 211/2023

Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 83/2023

Processo nº 1596/2023

Ata de Registro de Preços nº 211/2023

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 4 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALICIO APARECIDO RODRIGUES FOGAÇA  
Representando a Empresa: JOTAGE CREATIVE IND CONF LTDA ME